



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9030 , DE 21 DE MARÇO DE 2000.**

Altera a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial FUNRESPOL, de que trata o Decreto nº 8665, de 25 de março de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 1996,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - O Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, constituído pelo Decreto nº 8665, de 25 de março de 1999, passa a vigorar com a substituição dos membros a seguir:

I - **WALDERADO PAIVA DOS SANTOS**, Secretário de Estado da Segurança Pública, por **REINALDO SILVA SIMIÃO**, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2000, 112ª da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia em 22/03/2000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111 DE 22 DE MARÇO DE 2000.

Altera a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Equipamento Policial - FUNRESPOL, de que trata o Decreto nº 8662, de 22 de março de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 1996,

DECRETA:  
=====

Art. 1º - O Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Equipamento Policial - FUNRESPOL, constituído pelo Decreto nº 8662, de 22 de março de 1999, passa a vigorar com a substituição dos membros a seguir:

1 - WALDEARDO PAIVA DOS SANTOS, Secretário de Estado da Segurança Pública, por REINALDO SILVA SIMÃO, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2000, 112ª da República.

JOSE DE ABREU BIANCO  
Governador